



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 041/91
=====

APROVA O LOTEAMENTO PREVE NA PROPRIEDADE DO SR. CESAR DE COSTA PREVE.

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o "Loteamento Preve" no terreno de propriedade do Sr. Cesar de Costa Preve, com área total loteada de 94.950,71 m² e área verde de 29.039,71 m², conforme planta.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de abril de 1991.


JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


WILSON NANDI
SECRETÁRIO GERAL